

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 369/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 369/2025**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, com sede na Rua Adhemar de Barros, 340 - centro, na cidade de Porto Feliz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.481/0001-98 neste ato representado pelos Secretário Municipal de Segurança Pública, Adriel Soares da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, Ana Lígia Simões Ribaldo, Secretário Municipal de Educação, Celso Fernando Iversen, Secretária Municipal de Governo, Daniele Campos de Camargo Staropolis, Secretário Municipal de Serviços Públicos, Mario Aparecido Bísaro, e Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Matheus Brienza de Oliveira Ravelli, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 84/2025**, processo administrativo n.º 9.122/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.112.873/0001-39, sediado(a) na Rua Veneza, nº 85, Jardim Imperial, Arujá/Sp, CEP 07438-475, neste ato representado(a) por seu Proprietário o Sr. Paulo Roberto Pivetta, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de utensílios de cozinha especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do **Edital 84/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor              | Lote | Item | Qtde | Valor Unitário | Marca  |
|-------------------------|------|------|------|----------------|--------|
| PRP COMERCIO E SERVIÇOS | 109  | 1    | 17,0 | 56,80          | 56,80  |
| PRP COMERCIO E SERVIÇOS | 131  | 1    | 9,0  | 12,80          | PLEION |
| PRP COMERCIO E SERVIÇOS | 132  | 1    | 13,0 | 22,80          | PLEION |

2.2. Informações para pagamento:

2.2.2. Pagamento via Pix:

- Banco: Inter
- Chave Pix: 59112873000139
- Nome do favorecido: Prp Comercio e Serviços

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 Na prorrogação prevista no item 4.1, será aplicado o reajuste através do índice IPC/FIPE, desde que atendidas as formalidades legais.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.5.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.5.2.1.1. mantiverem sua proposta original.

4.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6. O registro a que se refere o item 4.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência do Município, aba “Compras e Licitações” (<https://portofeliz.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2>)

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a municipalidade convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à municipalidade a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará através do link <https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento> (**Protocolos**), juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela municipalidade e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, a municipalidade atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela municipalidade, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a municipalidade, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela municipalidade, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz/SP  
Tel. (15) 3261-9000 – [www.portofeliz.sp.gov.br](http://www.portofeliz.sp.gov.br)

Porto Feliz, 16 de dezembro de 2025.

**Adriel Soares da Silva**  
Secretário Municipal de Segurança Pública

**Celso Fernando Iversen**  
Secretário Municipal de Educação

**Mario Aparecido Bísaro**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Ana Lígia Simões Ribaldo**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Daniele Campos de Camargo Starópolis**  
Secretária Municipal de Governo

**Matheus Brienza de Oliveira Ravelli**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PRP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CONTRATADA

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo/Ano:** 9.122/2025

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 84/2025

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de utensílios de cozinha

**AS QUANTIDADES CONSTANTES NESTE ANEXO SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL.**

### 1. Objeto:

Aquisição de utensílios de cozinha

### 2. Especificações do objeto:

**Fornecedor:** PRP COMERCIO E SERVIÇOS

| Lote                       | Item | Descrição                                                                                                                                                                                       | Unid. | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total     |
|----------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|-----------------|
| 109                        | 1    | CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVA, EM POLIPROPILENO (PP), ATÓXICA, LIVRE DE BPA, 27 LITROS DE CAPACIDADE, 25CM DE ALTURA, 34CM DE LARGURA, 50CM DE COMPRIMENTO, TOLERÂNCIA +/- 10%. | UN.   | 17,00      | 56,80          | 965,60          |
| 131                        | 1    | GAMELA 7,5L                                                                                                                                                                                     | UN.   | 9,00       | 12,80          | 115,20          |
| 132                        | 1    | GAMELA 12L                                                                                                                                                                                      | UN.   | 13,00      | 22,80          | 296,40          |
| <b>Total do Fornecedor</b> |      |                                                                                                                                                                                                 |       |            |                | <b>1.377,20</b> |

### 3. Forma, local e prazos de execução ou entrega:

- 3.1. O pedido de compras será emitido em até 5 (cinco) dias úteis após liberação do empenho.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após a emissão do pedido.
- 3.3. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no período das 08h00 às 15h00.
- 3.4. A empresa deverá providenciar as reposições do item por motivo de falta ou recusa no recebimento.
- 3.5. As reposições deverão ocorrer dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a tentativa de entrega.
- 3.6. A empresa deverá arcar com todos os custos de transporte para entrega dos produtos e no caso de reposição de itens.
- 3.7. A quantidade mínima solicitada será de 50% da quantidade informado para cada produto no ato da assinatura do contrato.

#### 3.8. Relação dos locais de entrega:

| UNIDADE PARA ENTREGA             | ENDEREÇO                                           |
|----------------------------------|----------------------------------------------------|
| SETOR DE MERENDA ESCOLAR         | Rua João Portela Sobrinho, 100 – Jardim Ararituaba |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Rua João Portela Sobrinho, 368 – Jardim Ararituaba |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO           | Rua Dr. Célio Prado, 70 – Jardim São Marcos        |
| SECRETARIA DE GOVERNO            | Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro                |

|                                     |                                                   |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------|
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro               |
| SECRETARIA DE SEGURANÇA             | Rua João Portela Sobrinho, 83 – Jardim Ararituaba |
| SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS     | Rua Dr. Célio Prado, 70 – Jardim São Marcos       |

### 3.9. Recebimento dos produtos:

- Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos e em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los no prazo de 10 (dez) dias úteis os produtos rejeitados. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo;
- Todas as embalagens deverão apresentar os dados do produto, nome do fabricante e procedência;
- Não serão aceitos produtos com avarias e/ou danificados, sem rótulos e/ou especificações, amassados ou com marcas de uso, ficando a contratada responsável pelo transporte e entrega dos produtos;

### 3.10. Encargos:

- 3.10.1. As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

### 3.11. Validade do Contrato:

- 3.11.1. O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura.

## 4. Acompanhamento e fiscalização:

Compete ao fiscal de contrato designado pela Secretaria de Educação, conforme o Decreto Municipal nº 8.637 de 11 de agosto de 2025.

## 5. Condições de pagamento:

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.
- No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## 6. Obrigações da Contratada:

### 6.1. São obrigações do vencedor:

- Após a emissão da autorização de compras, a entrega deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis;
- No caso de problemas com os produtos, os mesmos deverão ser repostos no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
- Entregar os produtos de acordo com as descrições contidas neste termo.

### 6.2. Quanto às condições dos produtos:

- Os produtos deverão vir embalados separadamente para facilitar a identificação e conferência;
- As embalagens deverão apresentar os dados do produto, nome do fabricante e procedência;
- Todos os produtos devem ser novos e conter rótulo com as suas respectivas especificações/características.

## 7. Dotação orçamentária:

Informamos que por se tratar de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não há necessidade de indicação orçamentária.

**Declaramos que a descrição dos objetos não frustra a competitividade do certame nem as disposições da Lei nº 14.133/21 e as súmulas do TCE/SP e que as exigências são imprescindíveis e estão de acordo com as normas vigentes.**

\_\_\_\_\_  
**Adriel Soares da Silva**  
Secretário Municipal de Segurança Pública

\_\_\_\_\_  
**Ana Lígia Simões Ribaldo**  
Secretária Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
**Celso Fernando Iversen**  
Secretário Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Daniele Campos de Camargo Starópolis**  
Secretária Municipal de Governo

\_\_\_\_\_  
**Mario Aparecido Biscaro**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

\_\_\_\_\_  
**Matheus Brienza de Oliveira Ravelli**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

**CONTRATADO:** PRP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** Ata nº 369/2025

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de utensílios de cozinha

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail:** Dr. Anselmo Ferreira de Oliveira Filho, OAB/SP 243.162, [anselmo.filho@portofeliz.sp.gov.br](mailto:anselmo.filho@portofeliz.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Porto Feliz, 16 de dezembro de 2025.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Célio Peixoto dos Santos

**Cargo:** Prefeito Municipal

**Matrícula:** 59.291-9

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**Nome:** Adriel Soares da Silva

**Cargo:** Secretário Municipal de Segurança Pública

**Matrícula:** 59.278-1

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Ana Lígia Simões Ribaldo

**Cargo:** Secretário Municipal de Assistência Social

**Matrícula:** 57.389-2

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Celso Fernando Iversen

**Cargo:** Secretário Municipal de Educação

**Matrícula:** 59.281-1

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Daniele Campos de Camargo Staropolis

**Cargo:** Secretário Municipal de Governo

**Matrícula:** 34.368-4

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Mario Aparecido Bísaro

**Cargo:** Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Matrícula:** 59.279-0

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Matheus Brienza de Oliveira Ravelli

**Cargo:** Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**Matrícula:** 59.272-2

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

**Nome:** Adriel Soares da Silva

**Cargo:** Secretário Municipal de Segurança Pública

**Matrícula:** 59.278-1

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Ana Lígia Simões Ribaldo

**Cargo:** Secretário Municipal de Assistência Social

**Matrícula:** 57.389-2

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Celso Fernando Iversen

**Cargo:** Secretário Municipal de Educação

**Matrícula:** 59.281-1

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Daniele Campos de Camargo Staropolis

**Cargo:** Secretário Municipal de Governo

**Matrícula:** 34.368-4

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Mario Aparecido Bísaro  
**Cargo:** Secretário Municipal de Serviços Públicos  
**Matrícula:** 59.279-0  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Matheus Brienza de Oliveira Ravelli  
**Cargo:** Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
**Matrícula:** 59.272-2  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

**Nome:** Paulo Roberto Pivetta  
**Cargo:** Proprietário  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Adriel Soares da Silva  
**Cargo:** Secretário Municipal de Segurança Pública  
**Matrícula:** 59.278-1  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Ana Lígia Simões Ribaldo  
**Cargo:** Secretário Municipal de Assistência Social  
**Matrícula:** 57.389-2  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Celso Fernando Iversen  
**Cargo:** Secretário Municipal de Educação  
**Matrícula:** 59.281-1  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Daniele Campos de Camargo Staropolis  
**Cargo:** Secretário Municipal de Governo  
**Matrícula:** 34.368-4  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Mario Aparecido Bísaro  
**Cargo:** Secretário Municipal de Serviços Públicos  
**Matrícula:** 59.279-0  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Matheus Brienza de Oliveira Ravelli  
**Cargo:** Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
**Matrícula:** 59.272-2  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**Nome:** Adriel Soares da Silva  
**Cargo:** Secretário Municipal de Segurança Pública  
**Matrícula:** 59.278-1  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz/SP  
Tel. (15) 3261-9000 – [www.portofeliz.sp.gov.br](http://www.portofeliz.sp.gov.br)

**Nome:** Ana Lígia Simões Ribaldo  
**Cargo:** Secretário Municipal de Assistência Social  
**Matrícula:** 57.389-2  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Celso Fernando Iversen  
**Cargo:** Secretário Municipal de Educação  
**Matrícula:** 59.281-1  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Daniele Campos de Camargo Staropolis  
**Cargo:** Secretário Municipal de Governo  
**Matrícula:** 34.368-4  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Mario Aparecido Bísaro  
**Cargo:** Secretário Municipal de Serviços Públicos  
**Matrícula:** 59.279-0  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Matheus Brienza de Oliveira Ravelli  
**Cargo:** Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
**Matrícula:** 59.272-2  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

**CNPJ Nº:** 46.634.481/0001-98

**CONTRATADA:** PRP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ Nº:** 59.112.873/0001-39

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** Ata nº 369/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2025

**VIGÊNCIA:** 1 (um) ano

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de utensílios de cozinha

**VALOR (R\$):** R\$ 1.377,20 (mil trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, 16 de dezembro de 2025

**RESPONSÁVEL:**

**Nome:** Celso Fernando Iversen

**Cargo:** Secretário Municipal de Educação

**E-mail:** [educacao@portofeliz.sp.gov.br](mailto:educacao@portofeliz.sp.gov.br)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE42-78AE-C722-F78C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRP COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 59.112.873/0001-39) VIA PORTADOR PAULO ROBERTO PIVETTA (CPF 044.XXX.XXX-40) em 16/12/2025 13:43:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MATHEUS BRIENZA DE OLIVEIRA RAVELLI (CPF 406.XXX.XXX-33) em 16/12/2025 13:49:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CELSO FERNANDO IVERSEN (CPF 142.XXX.XXX-43) em 16/12/2025 14:54:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIO APARECIDO BISCARO (CPF 128.XXX.XXX-84) em 16/12/2025 20:10:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA LIGIA SIMOES RIBALDO (CPF 292.XXX.XXX-33) em 16/12/2025 21:27:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIELE CAMPOS DE CAMARGO STAROPOLIS (CPF 290.XXX.XXX-40) em 17/12/2025 00:22:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIEL SOARES DA SILVA (CPF 204.XXX.XXX-06) em 17/12/2025 09:10:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/EE42-78AE-C722-F78C>